



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -  
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

**LEI Nº 774, de 15 de abril de 2008.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -- SEBRAE/ES , a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -SEFAZ, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBM-ES e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE -CRC.

**Parágrafo Único :** As cláusulas e condições de que trata o “caput” deste artigo são estabelecidas no anexo desta Lei .

**Art. 2º** - O presente convênio tem por objetivo a execução do Projeto Central de atendimento Empresarial Fácil Noroeste, o qual atuará no sentido de envidar esforços através de ações integradas para ajudar as micros e pequenas empresas pertencentes a esta região.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 15 de abril de 2008.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
15/04/2008.

  
Secretária da SEMAD.

Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF



**Marilia dos Santos**  
Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO EM: 15/04/2008  
  
SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039

## TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, a **NOME DA PREFEITURA**, com sede, , inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, neste ato representado por seu diretor, **NOME DO Prefeito** , brasileiro, casado, professor, portador da CI nº 632.132-SSP/ES e do CPF nº 768.087.427-15, doravante designado, vem **ADERIR** por inteiro ao **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2007**, firmado entre o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE/ES**, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES**, a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC**, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBM-ES** e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC**.

O Convênio nº 040/2007, firmado em 01 de setembro de 2007, tem por objeto a execução do **PROJETO CENTRAL DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL FÁCIL NOROESTE**, estando a **PREFEITURA** ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações nele consignadas, parte integrante deste Termo de Adesão como anexo.

De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições nele previstas, a **PREFEITURA** declara-se ciente da importância do projeto para as micro e pequenas empresas do Espírito Santo e se responsabiliza por:

- a) Prestar informações prévias referentes à viabilidade do endereço onde se pretende constituir a empresa e sobre os procedimentos formais e preliminares para a liberação do Alvará de Localização e Funcionamento;
- b) Prestar informações prévias sobre a situação fiscal de empreendedores e sócios de empresas, necessárias ao cadastramento fiscal no Município;
- c) Prestar serviços próprios à sua responsabilidade institucional;
- d) Manter o número suficiente de pessoal qualificado para a prestação dos seus serviços em alto padrão de qualidade;
- e) Cumprir as obrigações pertinentes constantes das demais cláusulas do presente convênio;
- f) Deferir os atos submetidos a cadastramento fiscal de forma integrada;
- g) Manter intercâmbio e disponibilização de informações para a **JUCEES**, a **SRF** e a **SEFAZ**, na forma estabelecida na Cláusula Primeira, Parágrafo Único, Alinea "e" do Convênio nº 030/2007;

h) Contribuir, se preciso, com recursos financeiros complementares eventualmente necessários à consecução de atividades de aperfeiçoamento do grupo de trabalho, expansão das atividades da Central Fácil, bem como a atualização de equipamentos e tecnologias.

E, para validação e como prova de assim haverem anuído, assinam este Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Colatina,                de                                de 2007.

**PREFEITURA:**

**NOME DO Prefeito**

**TESTEMUNHAS:**

Nome Legível:

CPF n.º:

1ª

\_\_\_\_\_

2ª

\_\_\_\_\_